

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

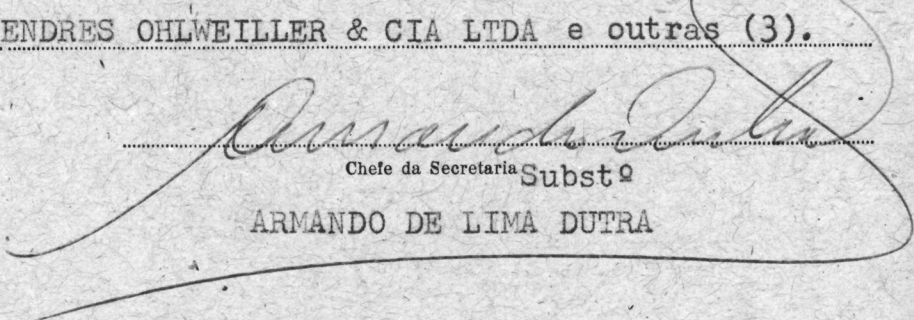
PROC. Nº 198/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação, apresentada por
FEDERAÇÃO DOS TRAB. NAS IND. ALIMENT. DO ESTADO DO RS. contra
ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA e outras (3).

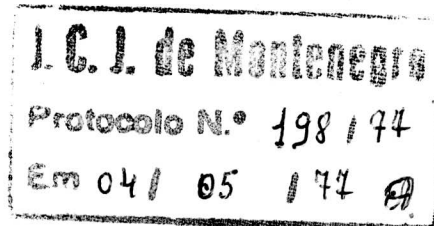

Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: recolhimento de um dia de salário de cada empregado
Cr\$2.500,00

24/05/77 as 10.00h.
Em 04/05/77
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCJ. DE MONTENEGRO



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre na Rua Jerônimo Coelho, 303, por seu procurador "ut" instrumento anexo, vem à presença de V. Exa., para propor a presente reclamatória contra ANDRES OLIVEILER LTDA. E OUTRAS (relação anexa), pelos motivos a seguir expostos:

1. Que em virtude de Processo de Revisão de Dissídio Coletivo (TRT nº 1893/76) - certidão anexa - foram as empresas que se encontram no âmbito da representação dos Sindicatos suscitados, condenadas, conforme cláusula quinta, a descontar um dia de salário do mês de agosto, de todos os empregados, recolhendo aos cofres da Federação reclamante até 30 de setembro de 1976.
2. Que as reclamadas não efetuaram o referido recolhimento.

ISTO POSTO, requer sejam as reclamadas notificadas para afinal serem condenadas nos termos do art. 545, § único da C.L.T., além da multa prevista no art. 553, letra "a" do mesmo diploma legal, a efetuar o recolhimento aos cofres da Federação reclamante de um dia de salário de cada empregado.

PROTESTA por todo gênero de prova em direito admitido.

Dã à causa o valor para efeito de custas e alçada de Cr\$ 2.500,00.

N. Termos

P. e E. Deferimento.

Porto Alegre, 27 de abril de 1977.

p.p.

CERTIDAO

_____ que foi designado o dia 27 de maio de 1977 as 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o presidente da Federação dos Trab. nas Ind. Alim. do Est. RGS. e expedido notificações às redes p/ Sr. Of. Justiça.

_____ ciência da designação.

_____ atestado é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de maio de 1977

RECEBI, 4 de maio 1977

Joulesz

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Sede Própria: Rua Jerônimo Coelho, 303 - CGC/MF 92 970 045/0001 - Fone, 24-25-80
Caixa Postal, 2327 — 90.000 - PORTO ALEGRE - RS

PROCURAÇÃO

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Rua Jerônimo Coelho, nº 303, Porto Alegre, por seu Presidente abaixo-firmado, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Drs. SAUL DE MELLO CALVETE e LADY DA SILVA CALVETE, advogados, brasileiros, inscritos na OAB. seção do RS. sob os números 3.204 e 3.190, CPF. nº 002271450 e GELCI MARIA SITTONI NUNES, advogada, brasileira, inscrita no OAB. nº 9519 e CPF. nº 166385900, todos com escritório em Porto Alegre, à Av. Borges de Mdeiros, nº 340 Conjunto 61 e os Drs. ALINO DA COSTA MONTEIRO, CARLOS ARNALDO - FERREIRA SELVA, JOSE FRANCISCO BOSELLI e WILMAR SALDANHA DA GAMA PÁDUA, brasileiros, casados, exeto o último, que é solteiro, advogados com escritório em Brasília, no Edifício Casa de São Paulo, sala, nº 1.106, inscritos respectivamente na OAB. e CPF. sob os números 1.773 e 007792707; 76 e 00112581; 3987-GB e 004748947, para em conjunto ou separadamente, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, podendo usar dos poderes da cláusula "ad judicium" et extra", e mais os de acordar, discordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, inclusive substabelecer.

Porto Alegre, 20 de abril de 1.977

Mário José Provensi
MÁRIO JOSÉ PROVENSI
PRESIDENTE

L.º TABELIONATO RUA ANDRÁDE NEVES, 159 FONE: 90.15 - 24.90.14 - P. ALEGRE - RS.	RECONHECO (s) _____ Assina(s) de <i>Mário José Provensi</i>
	indicadas com a seta  1.º TABELIONATO  por SEMELHANÇA com a(s) existente(s) no arquivo deste Cartório. EM TESTEM. DA VERDADE PORTO ALEGRE, 20 ABR 1977
ENIO VILANOVA CASTILHOS - Tabelião PASCHOAL G. PESCE - Ajde. Subst. ELOHY GOMES SOGREIRO - Escrevente Aut.º	

(TRT-1.893/76)

EMENTA: É de se homologar o acordo, livremente estabelecido entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VISTOS e relatados estes autos de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, em Revisão de Dissídio Coletivo, em que é suscitante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sendo suscitado SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e outros.

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul instaurou, perante o DD. Presidente deste Tribunal, uma revisão de dissídio coletivo contra Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul e outros, pleiteando um aumento salarial de 50% sobre os salários da data do ajuizamento da revisão, em julgamento, e 48%, em caso de conciliação, além de outras pretensões formuladas na inicial.

A Federação suscitante anexou aos autos os documentos de praxe.

Em Acórdão nº 1.893/76 de fls. 82/84, o Tribunal homologou o acordo entre a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul, com exceção do Sindicato do Arroz do Estado do Rio Grande do Sul com o qual prosseguiu o dissídio.

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato da Indústria de Arroz no Estado do Rio Grande do Sul declararam ter chegado a um acordo cuja homologação requereram.

Ouvida a douta Procuradoria, esta opinou pela homologação do acordo.

O ajuste em causa, inserto às fls. 89/90 dos autos, consta das seguintes cláusulas:

Primeira

"Todas as empresas pertencentes ao âmbito de re-

24/5
R
5
D

presentação da categoria econômica do Sindicato suscitado concederão um aumento de 46% para todos os empregados das 1^o qualidades onde ainda não existem Sindicatos representativos da categoria profissional.

Segunda

O presente aumento incidirá sobre os salários de data da instauração da instância, compensados antes os aumentos espontâneos ou coercitivos havidos desde a data de vigência do acordo revisando.

Terceira

O presente aumento terá duração de 1 (um) ano e vigorará a partir de 18 de junho do corrente ano.

Quarta

Para os empregados admitidos após 18-06-75 serão concedidos tantos 1/12 do aumento de que trata a cláusula primeira, quantos forem os meses de serviço na mesma empresa.

Quinta

Desconto de um dia de salário do mês de agosto de todos os empregados a ser feito pelas empresas e recolhido por estas aos cofres da Federação suscitante até 30 de setembro do corrente ano."

É o relatório.

ISTO POSTO:

É de se homologar o acordo em causa, eis que suas cláusulas se acham revestidas de todas as exigências legais, para que surta seus jurídicos efeitos.

Ante o exposto,

ACORDAM, por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, em sessão plena:

EM HOMOLOGAR O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES ÀS FLS. 89 E 90 DOS AUTOS.

Votou com restrição quanto à cláusula dos descontos o Exmo. Juiz Pery Saraiva.

244
6
D

3
10

Custas na forma da lei. Intime-se.
Porto Alegre, 18 de agosto de 1976.

PAJENÓ MACEDO SILVA - Presidente

ANTÔNIO TOMAZ GOMES SÁLGADO MARTINS
Relator

CIENTE:

PROCURADOR DO TRABALHO

/LMS

7.
D.

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

4
1977

CERTIFICO que o presente acórdão foi publicado em de de 19 , em audiência pública, presidida pelo Exmº. Sr. Juiz Semanário.

CERTIFICO que, nesta data, foram pagos os emolumentos e a busca no valor de Cr\$ 0,64.
Porto Alegre, 21 de 4 de 1977.

Franz Gambin

CERTIFICO que o presente exemplar de 3 fls., numeradas e rubricadas pelo funcionário abaixo assinado, com a rubrica Az, é cópia autêntica, extraída no SERVIÇO DE ACÓRDÃOS da SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA 4ª. REGIÃO, do documento original constante do processo número ~~103~~ TRT 1893/76, no qual são partes:

FTI Alimentação do RSul
e Sind. Fedr. Alimentação
no RSul e outros.

Franz Gambin

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS
P. ALEGRE 2214/1977

Luciana Bruch
Diretora do Serviço
de Acórdãos, mlst.

V I S T O :

P. Alegre 2214/1977

Q. Santos
Diretora da Secretaria
Judiciária

[Handwritten squiggle]

(TAT-1.893/76)

EMENTA: É de se homologar o acordo, livremente estabelecido entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em julgamento, determina-se o prosseguimento do dissídio com relação ao suscitado não acordante.

VISTOS e relatados estes autos de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, em REVISÃO DE DISSÍDIO COLETIVO, em que é suscitado a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sendo suscitados SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e OUTROS.

A Federação suscitante instaurou, perante o OD. Presidente deste Tribunal, uma Revisão de Dissídio Coletivo contra o Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul e outros, postulando aumento geral de 50%, no caso de julgamento, ou de 48%, em caso de acordo, além de outras pretensões formuladas na inicial.

A suscitante juntou aos autos diversos documentos.

Alguns suscitados contestaram o feito.

Conciliaram o feito, requerendo a sua homologação, o suscitante e os seguintes suscitados: Sindicato da Indústria de Cervejas e de Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria de Óleos Vegetais no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria do Vinho do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria do Mate no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado

do Rio Grande do Sul. As cláusulas do ajuste firmado às fls. 41/42, 64/65 e 68/69 são do seguinte teor:

P R I M E I R A

"Todas as empresas pertencentes ao âmbito de representação das categorias econômicas dos Sindicatos suscitados concederão um aumento de 46% para todos os empregados das localidades onde ainda não existem Sindicatos representativos da categoria profissional.

S E G U N D A

O presente aumento incidirá sobre os salários da data da instauração da instância, compensados antes os aumentos espontâneos ou coercitivos havidos desde a data de vigência do acordo revisando.

T E R C E I R A

O presente aumento terá duração de um ano e vigorará a partir de 18 de junho do corrente ano.

Q U A R T A

Para os empregados admitidos após 18-06-1975, serão concedidos tantos 1/12 do aumento de que trata a cláusula primeira, quantos forem os meses de serviço na mesma empresa.

Q U I N T A

Desconto de um dia de salário do mês de agosto de todos os empregados a ser feito pelas empresas e recolhido por estas aos cofres da Federação suscitante até 30 de setembro do corrente ano."

A Federação suscitante e os suscitados Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Rio Grande do Sul acrescentarem ao acordo antes mencionado a cláusula sexta (fl.65), que é do seguinte teor:

S E X T A

"Os empregados trabalharão 48 horas por semana, de segunda à sexta-feira; as horas excedentes de 48 serão pagas como extras."

A dita Procuradoria opinou oralmente pela homologação do acordo.

É o relatório.

10
A. J. B.

ISTO POSTO:

É de se homologar o acordo em causa, eis que suas cláusulas se acham revestidas de todas as exigências legais, para que surta seus jurídicos efeitos.

Em julgamento, determina-se o prosseguimento do dissídio com relação ao suscitado não acordante.

Ante o exposto,

ACORDAM, por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em sessão plena:

EM HOMOLOGAR OS ACORDOS A QUE CHEGARAM AS PARTES ÀS FLS. 41 e 42, 64 e 65 e 68 e 69 DOS AUTOS.

Votou com restrições quanto à cláusula dos descontos o Exmo. Juiz Pery Saraiva.

Em julgamento, determina-se o prosseguimento do dissídio com relação ao suscitado não acordante, com remessa dos autos à douta Procuradoria, para fins de direito.

Custas na forma da lei. Intime-se.

Porto Alegre, 04-de agosto de 1976.

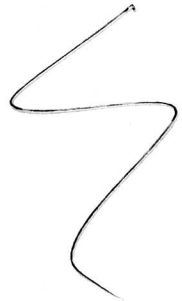
PAJEHÚ MACEDO SILVA - Presidente

ANTÔNIO SALGADO MARTINS - Relator

Ciente:

PROCURADOR DO TRABALHO

/YAK



Handwritten initials/signature in the top right corner.

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

CERTIFICO que o presente acórdão foi publicado em de de 19 , em audiência pública, presidida pelo Exmº. Sr. Juiz Semanário.

CERTIFICO que, nesta data, foram pagos os emolumentos e a busca no valor de Cr\$ 0,64.
Porto Alegre, 20 de 4 de 1977.

Handwritten signature of the certifier.

CERTIFICO que o presente exemplar de 03 fls., numeradas e rubricadas pelo funcionário abaixo assinado, com a rubrica af, é cópia autêntica, extraída no SERVIÇO DE ACÓRDÃOS da SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA 4ª. REGIÃO, do documento original constante do processo número JCJ TRT 1893/76, no qual são partes:

FTI Plimuntões St. R.G. Sul e
Recl: Ind. Plim. St. R.G. Sul e
outros

Handwritten signature of Terazinha Shirley Zambrozski
TERAZINHA SHIRLEY ZAMBROZSKI
Técnico Judiciário "A"

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS
P. ALEGRE, 20 / 4 / 1977

Handwritten signature of the Director of the Service of Agreements
Diretora do Serviço de Acórdãos

V I S T O :

P. Alegre, 20 / 4 / 1977

Handwritten signature of the Director of the Secretariat of the Judiciary
Diretora da Secretaria Judiciária

Large handwritten mark or signature at the bottom center of the page.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sede Própria: Rua Jerônimo Coelho, 303 - CGC/MF 92 970 045/0001 - Fone, 24-25-80
Caixa Postal, 2327 — 90.000 - PORTO ALEGRE - RS

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

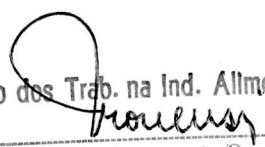
MONTENEGRO

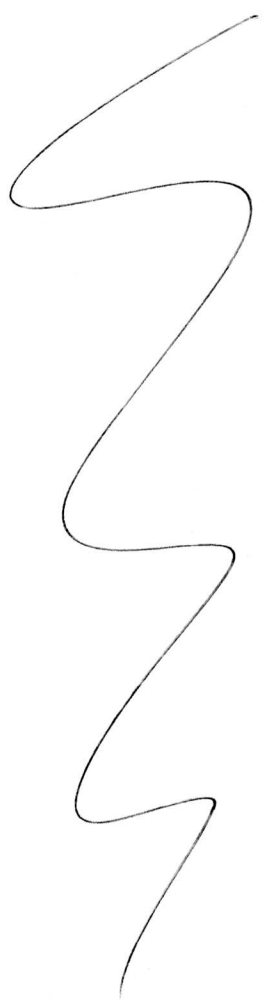
FIRMA

ENDEREÇO

Andres Oliveiler Ltda.....	Rua Bruno Andrade, 608	Montenegro
Schallenbergen Seelig Ltda.....	R. Ramiro Barcelos, 3010.....	Montenegro
Delmar Mendes da Silva.....	Rua 7 de Setembro, snº.....	Taquari
Nelson Brust.....	Av. Getulio Vargas, 110.....	Taquari

Federação dos Trab. na Ind. Alimentação - RS.

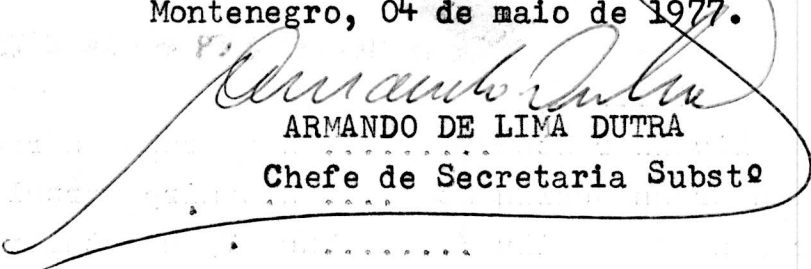

Mário José Provensi - Presidente



C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao provimento 20/67 do Presidente do TRT da 4ª Região renumerei, em carmim, as folhas de nºs 4 a 11 destes autos, por apresentarem incorreções. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de maio de 1977.



Armand de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

13
87

Proc. nº 198/77

NOTIFICAÇÃO

ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA.

SR. **Rua Bruno Andrade-608-Montenegro**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Reclamado **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA e outros**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **maio**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 04 de **maio** de 19 **77**

Recbi em 06-05-77

Edvino Herrmann

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9:30 horas, no endereço citado, sendo aí, notifiquei a EMDRES & OLWEIHLER & CIA LTDA na pessoa de seu encarregado geral, sr. EDVINO HERRMANN .- tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 06 de maio de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Cfc. Justiça Aval -Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14
68

Proc. nº 198/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **SCHALLENBERGEN SEELIG LTDA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **R. Ramiro Barcelos, 3010-Montenegro**

PARTES: Reclamante **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALI-
MENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Reclamado **ENDRES & BHLWEILLER CIA LTDA e outras**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Con-
ciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua
Capitão Cruz, nº **1643**, no dia **vinte e sete**
(27) do mês de **maio**, às **treze** (**13:00**), horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro **04** de **maio** de 19**77**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Darcy Oscar de Souza

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 05.05.77, no endereço citado, sendo aí, notifiquei a SCHALLEMBERGER & SEELIG, LTDA na pessoa de seu encarregado geral, sr. DARCI OSCAR DE SOUZA - às 10:00 horas - tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 06 de maio de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



15
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 198/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **NELSON BRUST**

Av. Getúlio Vargas-110-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Reclamado **ENDRES OHLWEILLER & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete (27)** do mês de **maio**, às **treze** (**13:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, **04** de **maio** de 19**77**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nelson Brust

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14 h na Secretaria desta JCJ o sr. NELSON BRUST, sendo aí, notifiquei-o por todo o conteúdo, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 10 de maio de 1977
João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 198/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **DELMAR MENDES DA SILVA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua 7 de Setembro -s/nº-Taquari**

PARTES: Reclamante **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Reclamado **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA. e outras**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **maio**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, **04** de **maio** de 19 **77**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 13.05, no horário das 15:30 hrs no endereço citado (Padaria e Confeitaria Primor), sendo aí, notifiquei a DELMAR - MENDES DA SILVA tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da inicial.

Montenegro, 16 de maio de 1977

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - Substº



PROCESSO N.º 198/77

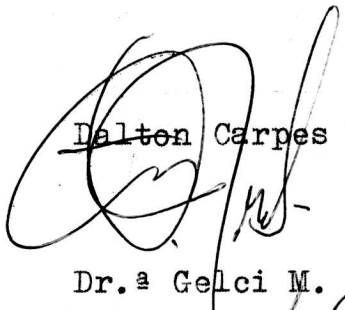
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze h.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M; VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, reclamante, e ENDRES OHLWEILLER & CIA. LTDA., SCHALLENBERGEN SEELIG LTDA., DELMAR MENDES DA SILVA e NELSON BRUST, reclamadas, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o recolhimento de um dia de salário de cada empregado. Presente o reclamante, representado pelo Sr. Dalton Carpes Nunes, que juntou carta de preposto aos autos, acompanhado da dr.ª Gelci M. Sittoni Nunes, com procuração nos autos. Presentes as reclamadas Nelson Brust, Delmar Mendes da Silva. Ausente a reclamada Endres Ohlweiller & Cia. Ltda. Pela procuradora do reclamante, a quem foi dada a palavra, foi dito que desiste da reclamatória contra Schallenberg Seelig Ltda., eis que efetuou o pagamento diretamente, e que requer a revelia da reclamada Endres Ohlweiller & Cia. Ltda., em face do não comparecimento da mesma. Determinou o Sr. Presidente que constasse em ata ter comparecido neste ato o Dr. Cláudio Pedro Endress, procurador da reclamada Endres Ohlweiller & Cia. Ltda. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: os reclamados pagarão ao reclamante Cr\$ 531,00 na forma seguinte: Delmar Mendes da Silva pagará - Cr\$ 26,00; Nelson Brust pagará Cr\$ 192,00 e Endres Ohlweiller & Cia. Ltda. pagará Cr\$ 313,00. Com o recebimento da mencionada importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto das reclamatórias. Custas, pelas reclamadas, no valor de Cr\$ 53,10, cabendo Cr\$ 2,60 para Delmar, Cr\$ 19,20 para Nelson e Cr\$ 31,30 para Endres Ohlweiller & Cia. Ltda. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 10,00 relativo ao processo contra Schallenberg Seelig Ltda., valor arbitrado para efeitos de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

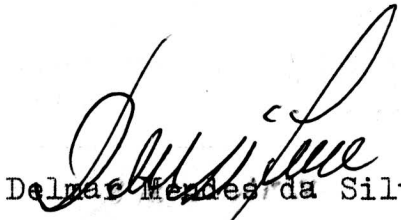
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



Dalton Carpes Nunes

Dr.ª Gelci M. Sittoni Nunes



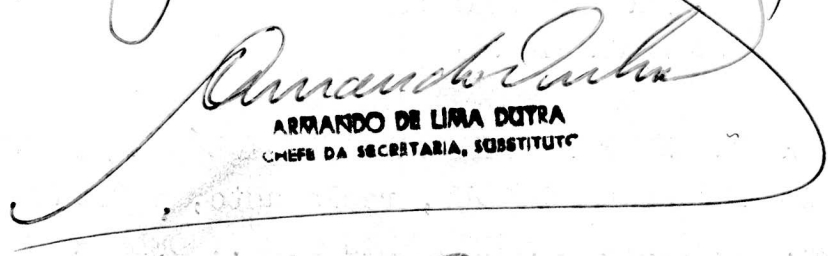
Delmar Mendes da Silva



Nelson Brust



D.ª Cláudio P. Endress



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sede Própria: Rua Jerônimo Coelho, 303 - CGC/MF 92 970 045/0001 - Fone, 24-25-80
Caixa Postal, 2327 — 90.000 - PORTO ALEGRE - RS

Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de
MONTENEGRO -RS-

Ref.: Carta de Preposto

O portador da presente, sr. DALTON CARPES NUNES, secretário da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, está devidamente credenciado para representar esta Entidade na Justiça do Trabalho.-

Porto Alegre, 27 de Maio de 1977

Federação dos Trab. na Ind. Alimentação - RS.

Mário José Provensi
Mário José Provensi - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19

PROC. N.º 198/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e ~~o setenta e sete~~, nesta cidade de Montenegro, às 13:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS IND. ALIMENTÍCIAS DO EST. DO R.G.S; (Representação, quando houver) e o Reclamado EDRES OHLWEILLER & CIA LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 313,00 decisão proferida (trezentos e treze cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Oliveira Dutra
.....
ARMANDO DE OLIVEIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO
Flávia
.....
Reclamante
HELOISA HELENA PIQUERES
.....
Reclamado

A presente folha contém quatro documentos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 91.372.891/0001

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 27.05.77

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA;**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Rua Bruno Andrade, 608**

07 NÚMERO: **95780**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **MONTENEGRO**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **RS**

10 CEP: **95780**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **MONTENEGRO**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: **CUSTAS JUDICIAIS = A**

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **31,30**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **31,30**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **138/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Rua Gerônimo Coelho**

07 NÚMERO: **303**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **303**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **Porto Alegre**

10 CEP: **90000**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **Porto Alegre**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **31,30**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **31,30**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **138/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Rua Gerônimo Coelho**

07 NÚMERO: **303**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **303**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **Porto Alegre**

10 CEP: **90000**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **Porto Alegre**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **31,30**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **31,30**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **138/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Rua Gerônimo Coelho**

07 NÚMERO: **303**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **303**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **Porto Alegre**

10 CEP: **90000**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **Porto Alegre**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **31,30**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **31,30**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **138/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Rua Gerônimo Coelho**

07 NÚMERO: **303**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **303**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **Porto Alegre**

10 CEP: **90000**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **Porto Alegre**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **31,30**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **31,30**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **138/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

001/0318-2
27-05-77
BANCO DO BRASIL
00360/8749



BANCO DO BRASIL
00360/8749

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 97.839.591/0001-27

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 27.05.77

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: **NELSON BRUST**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Av. Getúlio Vargas,**

07 NÚMERO: **110**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **TAQUARE**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **RS**

10 CEP: **95860**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **TAQUARE**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: **CUSTAS JUDICIAIS = A**

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **19,20**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **19,20**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **136/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Av. Getúlio Vargas,**

07 NÚMERO: **110**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **TAQUARE**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **RS**

10 CEP: **95860**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **TAQUARE**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **19,20**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **19,20**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **136/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Av. Getúlio Vargas,**

07 NÚMERO: **110**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **TAQUARE**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **RS**

10 CEP: **95860**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **TAQUARE**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **19,20**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **19,20**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA.**

GUIA Nº: **136/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.): **Av. Getúlio Vargas,**

07 NÚMERO: **110**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **TAQUARE**

09 BAIRRO OU DISTRITO: **RS**

10 CEP: **95860**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **TAQUARE**

12 SIGLA DA U.F.: **RS**

13 EXERCÍCIO: **77**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **5**

17 Nº PROCESSO: **000 198/77**

18 REFERÊNCIAS:

20 CÓDIGO: **1505**

21 VALOR - CRS: **19,20**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: **19,20**

29 VALOR - CRS

30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ORGÃO EXPEDIDOR: **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: **198/77**

RECLAMANTE(S): **FED TRAB IND ALIM ESTADO DO RGS**

RECLAMADO(A): **ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA.**

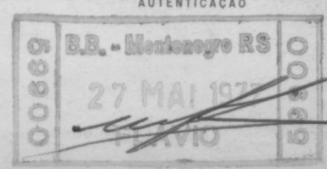
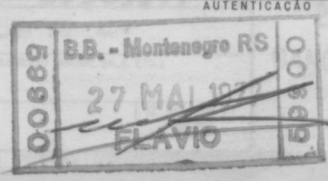
GUIA Nº: **136/77**

EXPEDIDA EM: **27 5 / 197 7**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: **ST BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro**

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cód. 147

001/0318-2
27-05-77
BANCO DO BRASIL
00360/8749



A presente folha contém quatro documentos.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 91.372.891/0001

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO
27.05.77

04 RESERVADO

001/0318-2

27-05-77

BANCO DO BRASIL

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ENDRES OHLWEILLER & CIA LTDA;

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua Bruno Andrade, 608

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

MONTENEGRO

12 SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 92970045/0001

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

27.05.77

04 RESERVADO

001/0318-2

27-05-77

BANCO DO BRASIL

00360/8740

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua Gerônimo Coelho

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

90000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Porto Alegre

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

19 77

3

4

5

6

000 198/77

7

18 REFERÊNCIAS

20 CÓDIGO

21 VALOR - CRS

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

2

CERTIDÃO

CERTIFICO que por ocasião do acordo realizado no dia 27 de maio de 1977, folhas dezesete(17)destes autos, apenas reclamada Endres Ohlweiler e Cia.Ltda. solicitou recibo junto à Secretaria desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de maio de 1977.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 05 de 19 77

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

X *Mário Miranda Vasconcellos*
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO